Art. 2° Os descontos deverão continuar até a completa quitação dos valores.

Art. 3º A Caixa Econômica Federal deverá encaminhar semanalmente ao COÍNDICE/ICMS um relatório comprovando os débitos e créditos efetuados em razão da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COÍNDICE/ICMS, em GOIÂNIA - GO, ao 04 dia do mês de novembro de 2026.

Renata Lacerda Noleto
Secretária de Estado da Economia
Presidente do COÍNDICE/ICMS

Protocolo 666158

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
Referência: 202610319007342.
Transgressões disciplinares: inciso LXXI do artigo 202, da lei n.º 20.756/2020.
Rito: Ordinário.
Síntese: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Processo nº 202610319007342, em face do servidor nele indicado.
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 088/2025/SEDS: membros Jonas Januário dos Santos, Elder Ferreira Martins, Cristiany Julia Silva e Paulo Victor Dias Lima.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Bruna de Oliveira Miranda Chefe da Corregedoria Setorial GOIÂNIA - GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2026

Protocolo 666148

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.
Referência: 202610319007371.
Transgressões disciplinares: incisos XIX e XVII do artigo 202, da lei n.º 20.756/2020.
Rito: Sumário.
Síntese: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Processo nº 202610319007371, em face do servidor nele indicado.
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 088/2025, membros Jonas Januário dos Santos, Elder Ferreira Martins, Cristinay Júlia Silva e Paulo Victor Dias Lima.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Bruna de Oliveira Miranda Chefe da Corregedoria Setorial
GOIÂNIA - GO, aos 23 dias do mês de novembro de 2026

Protocolo 666152

Extrato da Portaria nº 130/2026 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202600005037375, resolve: **DESIGNAR,** sem prejuízo das suas funções, os servidores Kênia Maria de Santana, CPF nº xxx.520.851-xx, como Gestora, Daniel Soares da Silva, CPF nº xxx.158.791-xx, como Gestor Substituto, Humberto Muller Fagundes Peixoto, CPF nº xxx.984.161-xx, como Fiscal e Adson Carvalho Silva, CPF nº ***.901.271-**, como Fiscal Substituto do CONTRATO nº 45/2022/SEDS e seus aditivos. Data: 24/11/2026.

Cássia Rodrigues de Bessa - Subsecretária

Protocolo 666235

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente INTIMAÇÃO dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital, para que tomem ciência dos respectivos Processos Administrativos, instaurados no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, que tratam de pendências relacionadas à comprovação da regular aplicação dos recursos públicos - LAB- Lei Aldir Blanc 2020/2021 e à eventual necessidade de restituição de valores ao erário.

Os interessados poderão comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, à Gerência de Planejamento e Monitoramento de Projetos Culturais e Artísticos da Secretaria de Estado da Cultura, situada no Centro Cultural Marietta Telles Machado, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.003-010, no horário de atendimento ao público, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, para obter ciência dos respectivos processos e acesso aos documentos que fundamentam a pretensão de restituição ao erário.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 30 (trinta) dias, observado o termo inicial previsto na legislação aplicável e devidamente informado pela Administração, para apresentar impugnação administrativa ou efetuar o pagamento, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 19.754/2017 e demais disposições legais pertinentes, conforme aplicáveis a cada caso concreto.

Os interessados poderão requerer acesso integral aos respectivos autos e obter cópias dos documentos necessários à compreensão dos fatos, dos fundamentos jurídicos e dos valores eventualmente exigidos, a fim de exercer plenamente seu direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e pela Lei Estadual nº 13.800/2001.

O não comparecimento para ciência dos processos não implicará, por si só, reconhecimento da veracidade dos fatos, confissão, reconhecimento da dívida ou renúncia ao direito de defesa, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 13.800/2001, devendo os procedimentos administrativos prosseguir com observância do devido processo legal.

Eventual inclusão dos créditos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL somente poderá ocorrer mediante observância dos pressupostos, requisitos e prazos estabelecidos na legislação aplicável, assegurada a regularidade da comunicação aos devedores.

A Administração deverá assegurar a todos os interessados oportunidade efetiva para conhecer os fundamentos das respectivas cobranças e exercer seu direito de manifestação, sem prejuízo da continuidade regular dos processos administrativos.

YARA NUNES DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS INTERESSADOS INTIMADOS

NOME DO INTERESSADO	CPF	N° PROCESSO SEI
Rosangela de Oliveira Costa Conceição	***.445.912-**	202517645003794
Adenir Lazaro dos Santos Filho	***.778.061-**	202517645003822
Adeli Santos de França Rocha	***.759.241-**	202517645003825
Lazara Margarida do Nascimento	***.466.371-**	202517645003891
Sandra Lucia Ribeiro Clemente	***.833.521-**	202517645003894
Jandison Mota Machado	***.250.883-**	202517645003901
Pedro Henrique de Faria Marques Otto	***.367.391-**	202517645003912
Adelice Farias da Silva	***.102.881-**	202517645003920
Eugenio Pereira das Virgens	***.236.301-**	202517645003929
Valdete Gomes de Almeida	***.808.511.**	202517645003934
Romes dos Santos Rosa	***.009.501-**	202517645003952
Patrícia Guilherme da Silva	***.081.161-**	202517645003962
Matheus Silva Rocha	***.444.541-**	202517645003987
Veraci Mateus de Oliveira Santos	**.660.631-**	202517645004104
Wanderson Matos Martins	***.786.711-**	202517645002731
Divina Amália da Silva	***.963.781-**	202517645003612
Ismael Ulisses do Amaral	***.759.376-**	202517645003635
Simão Francisco Dias	***.600.981-**	202517645003646
José Lucas silva Miranda	***.410.991-**	202517645003652
Mayara Rodrigues Leite	***.334.611-**	202517645003650
Aparecida Pollyana Oliveira Fernandes Cardoso	***.837.581-**	202517645003684
Jurandir da Silva Reis	***.519.871-**	202517645003707
Adão dos Santos Rosa	***.101.991-**	202517645003872
Weverson Mário da Silva	***.322.201-**	202517645003913
Sebastião Marques da Costa	***.972.301-**	202517645004096
Rodrigo Vieira Leite	***.572.431-**	202517645004100
Sônia Maria Lima	***.455.201-**	202517645004103
Hermelina Xavier dos Santos	***.459.831-**	202517645004107
Maria Eugênia da Fonseca Lemos	***.530.827-**	202617645002289
Rejane Rodrigues Mendonça Monteiro	***.155.101-**	202617645002316
Auria Bertulina Moreira da Silva	***.794.401-**	202517645003801
Marco Antonio Rongetta	***.701.108-**	202517645003793
Marta Aredes da Cunha Lopes	***.958.231-**	202517645003790
Henrique Rodrigues Santana	***.332.651-**	202517645003750
Leodita Rodrigues das Virgens	***.528.341-**	202517645003699
Alexandrina Paulino da Silva	***.386.581-**	202517645003681
Ione Ferreira da Mota Neves	***.555.131-**	202517645003651
Zulmerina Rosa dos Santos da Silva	***.610.401-**	202517645003640
Florisa Cardoso dos Santos Costa	***.450.451-**	202517645003634
Leny Pereira dos Santos	***.528.341-**	202517645003629
Cinthia Daiane Gomes de Oliveira	***.789.191-**	202517645003623
Katia Virgina Aquino dos Anjos	***.841.541-**	202517645003622
Cláudia Regina de Sousa	***.702.198-*	202517645003051
Cassio Henrique Dantas	***.307.141-**	202517645003005
Ercy Luisa de Oliveira	***.412.841-**	202517645002530
Maria Xavier da Silva	***.856.811-**	202517645003617
Tyrone Milhomens Siqueira	***.809.721-**	202517645003616

Protocolo 666069

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA RETOMADA Nº 330, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e regulamentadas pelo Decreto estadual nº 10.263/23, que Institui o Sistema de Gestão Estadual - SIGES no Poder Executivo estadual, e pelo Decreto nº 10.438, de 11 de abril de 2024, e pelo Decreto nº 10.999, de 23 de outubro de 2026, e considerando o que consta no Processo nº 202619222002128, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRG, à servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Lotação	GRG	VALOR (R$)	UNIDADE DE GESTÃO
Emanuelle Barros Resende	XXX.228.821-XX	Líder de Área ou Projeto	Superintendência de Gestão Integrada - SGI	GRG-4	1.500,00	Superintendência de Gestão Integrada - SGI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado

Protocolo 666181